



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

### Vara do Trabalho de Nova Andradina

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, na Rua José Gomes da Rocha, n. 1.249, conforme os termos do Edital n. 9/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2436, de 16 de março de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Nova Andradina e de Ivinhema - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Nova Andradina tem como Titular a Juíza Neiva Márcia Chagas, auxiliada pelo Juiz Substituto Alexandre Marques Borba. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Nova Andradina, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 11 (onze)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

servidores: Anizio de Souza Rocha, Diretor de Secretaria; Fernanda Guimarães Meilsmth Santos, Assistente de Diretor; Cláudia Aparecida da Silva Chermont e Alessandro Monteiro Pinheiro, Assistentes de Juiz; Érica Silva Santos (cedida pelo Município de Ivinhema) e Jocelim Teles da Silva Junior (cedido pelo Município de Angélica), Secretários de Audiências; Luciana Molina Rocha Hashioka (cedida pelo Município de Nova Andradina), Assistente; Ivone de Assunção Nogueira (cedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul) e Jociane Roque dos Santos (cedida pelo Município de Nova Andradina), Auxiliares Especializados; Francine Daiane Linhares dos Santos, Auxiliar Judiciário; e Alessandro Ferreira, Oficial de Justiça Avaliador; e 1 (estagiário): Diego Ricardo Pires de Moraes. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em razoáveis condições quanto à conservação e funcionalidade; porém, de acordo com o Diretor de Secretaria, apesar das reformas parciais realizadas a partir de 2008, permanecem ainda os seguintes problemas: **a)** a porta de vidro da entrada principal precisa ser substituída, pois está com as molas hidráulicas danificadas, o que acarreta o risco de quebra do vidro; **b)** as galerias de escoamento de água da chuva dos fundos do imóvel encontram-se obstruídas em razão do acúmulo de restos de massa de cimento decorrentes da reforma anterior. O Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas apontados pela Vara do Trabalho. O Diretor de Secretaria relatou, ainda, que o Ministério Público do Trabalho da 24ª Região (Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados), viabilizou a revitalização da parte física das instalações, relativamente à pintura, com pagamento dos custos da pintura externa e metade da pintura interna. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados do sistema e-Gestão, no período de março de 2017 a março de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 874



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

(oitocentos e setenta e quatro); processos recebidos: 1.401 (um mil, quatrocentos e um); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 5 (cinco); processos solucionados: 1.821 (um mil, oitocentos e vinte e um); pendentes de solução: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco); sentenças proferidas: 653 (seiscentas e cinquenta e três); conciliações realizadas: 1.168 (um mil, cento e sessenta e oito); e embargos de declaração julgados: 97 (noventa e sete).

**6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: 780 (setecentas e oitenta); execuções iniciadas: 308 (trezentas e oito); execuções encerradas: 266 (duzentas e sessenta e seis); execuções pendentes de finalização: 822 (oitocentas e vinte e duas); e incidentes processuais julgados: 33 (trinta e três).

**6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0056, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2014:** 0024515-49; **2015:** 0024178-26, 0024609-60, 0025124-95, 0024087-33, 0025210-66, 0024610-45, 0025233-12, 0025416-80, 0025557-02 e 0024079-56; **2016:** 0024655-15, 0025791-47, 0025578-41, 0025800-09, 0024951-37, 0024100-95, 0024110-42, 0024496-72, 0024626-62, 0024830-09, 0024904-63, 0025636-44, 0025655-50, 0025157-51 e 0025431-15; **2017:** 0025471-60, 0024161-19, 0024373-40, 0025077-53, 0025083-60, 0024512-89, 0025127-79, 0024380-32, 0024077-18, 0024445-27, 0024181-10, 0025277-60, 0024191-54 e 0024041-73.

**6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão.

**6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências no período de março de 2017 a março de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 92 (noventa e dois) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 84 (oitenta e quatro) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 8 (oito) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 4 (quatro) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 195 (cento e noventa e cinco) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 101 (cento e um) dias;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

da audiência inicial ao encerramento da instrução: 99 (noventa e nove) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 6 (seis) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 423 (quatrocentos e vinte e três) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 8 (oito) dias; conclusão ao Juiz: 13 (treze) dias; despachos: 1 (um) dia; expedição: ofícios: 10 (dez) dias; notificações/intimações: 4 (quatro) dias; editais: 6 (seis) dias; cartas precatórias: 15 (quinze) dias; alvarás: 5 (cinco) dias; mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 22 (vinte e dois) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2017 A MARÇO DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Neiva Márcia Chagas: 739 (setecentos e trinta e nove); Alexandre Marques Borba: 1.081 (um mil e oitenta e um); Priscila Rocha Margarido: 1 (um). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências são organizadas da seguinte maneira: **a)** da Juíza Neiva Márcia Chagas: de segunda ou terça a quinta ou sexta-feira, sendo que, de segunda ou terça a quinta-feira nos horários das 13h30 às 16h45, e nas sextas-feiras das 8h20 às 10h40. De terça a quinta-feira são agendadas entre 6 (seis) a 8 (oito) audiências de processos de rito ordinário, com intervalos de 10 (dez) minutos, de 2 (duas) a 3 (três) audiências de processos de rito sumaríssimo, com intervalos de 20 (vinte) minutos, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) audiências de instrução, com intervalos de 20 (vinte) minutos. O número de processos em pauta pode variar de acordo com a demanda e ritos. Eventualmente, é elaborada uma pauta especial com processos do rito sumaríssimo de modo a diminuir o prazo de tramitação. Na Vara Itinerante de Ivinhema, são realizados deslocamentos para realização de 40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

(quarenta) a 50 (cinquenta) audiências, em média, agendadas em cerca de 4 (quatro) a 6 (seis) dias por mês, da seguinte forma: nas quartas-feiras, no período vespertino; nas quintas, tanto no período matutino como vespertino; e nas sextas-feiras, no período matutino; **b)** do Juiz Alexandre Marques Borba: de segunda ou terça a quinta ou sexta-feira, sendo que, de segunda ou terça a quinta-feira nos horários das 13 horas às 15h55min, e nas sextas-feiras das 8h às 10h20min. De segunda ou terça a quinta-feira são agendadas entre 7 (sete) a 10 (dez) audiências de processos de rito ordinário, com intervalos de 5 (cinco) minutos, de 2 (duas) a 3 (três) audiências de processos de rito sumaríssimo, com intervalos de 20 (vinte) minutos, e 5 (cinco) audiências de instrução, com intervalos de 20 (vinte) minutos. O Juiz Alexandre raramente designa audiência para encerramento de instrução. Na Vara Itinerante de Ivinhema, são realizados deslocamentos para realização de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) audiências, em média, agendadas em cerca de 4 (quatro) a 6 (seis) dias por mês, da seguinte forma: nas quartas-feiras, no período vespertino; nas quintas, tanto no período matutino como vespertino; e nas sextas-feiras, no período matutino. Às vezes são elaboradas pautas duplas, uma em Nova Andradina e outra na Vara Itinerante de Ivinhema, com atuação da Juíza Titular e do Juiz Substituto. A Unidade tem audiências iniciais agendadas até o mês de maio/2018; audiências unas até junho/2018; de instrução até julho/2018 e encerramentos de instrução até 19/4/2018. No período correicionado foram realizadas **2.538** (duas mil, quinhentas e trinta e oito) audiências. **7. ARRECAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 15.952.817,51 (quinze milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 302.299,24 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 94.836,43 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 95.570,38 (noventa e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

**7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos de rito sumaríssimo, em regra, as audiências são unas, e são proferidas sentenças líquidas nos processos em que não haja complexidade na elaboração dos cálculos; **b)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **c)** existiam 7 (sete) processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 19/4/2018; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024178-26.2015.5.24.0056:** sem movimentação desde 30/10/2017, aguardando lavratura de certidão de decurso de prazo e conclusão ao magistrado; **0025791-47.2016.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria fazer conclusão ao magistrado para apreciação de Embargos de Declaração, no período de 5/12/2017 a 15/2/2018; **0025578-41.2016.5.24.0056:** sem movimentação desde 24/1/2018, aguardando a Secretaria fazer conclusão ao juiz para apreciação de Embargos de Execução; **0024380-32.2017.5.24.0056:** sem movimentação desde 3/2/2017, aguardando conclusão ao magistrado; **0025416-80.2015.5.24.0056:** permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria certificar o decurso de prazo e fazer conclusão ao magistrado para julgamento de Embargos de Execução, no período de 23/1/2018 a 3/4/2018; **0025578-41.2016.5.24.0056:** sem movimentação desde 24/1/2018, aguardando conclusão ao magistrado para apreciação de Embargos de Execução; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** nos processos físicos, a Secretaria da Vara remete os autos à União para intimação quando da realização de acordo ou publicação da sentença de liquidação, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS; já nos processos eletrônicos, a intimação é feita no próprio sistema. Quanto à liquidação de sentença, há determinação da Juíza Titular de que os autos devem ser encaminhados ao Posto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

da Receita Federal do Brasil no TRT para ciência/ratificação dos cálculos das contribuições previdenciárias, cujo valor ultrapasse o montante de R\$20.000,00; **g)** nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos são elaborados por perito contábil; **k)** normalmente, a citação se dá por meio de advogado do devedor (DEJT), mas ocorre também via postal, por mandado ou Carta Precatória; **l)** o Juízo não aplica a regra constante no artigo 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, o credor não é intimado para indicar bens, tendo em vista a proibição de execução de ofício prevista na Lei 13.467/2017, havendo requerimento, são utilizadas as ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, JUCEMS, DETRAN-MS, INFOJUD e INFOSEG; **n)** nos processos examinados, como registrado antes, verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, DETRAN-MS, INFOSEG e JUCEMS; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença, é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** se houver advogado constituído, a ciência da penhora é feita na pessoa do advogado do devedor. Os veículos automotores são removidos para uma garagem que se responsabiliza pela guarda, conservação e venda do veículo, conforme convênio firmado com a Unidade. Os demais bens, apenas são removidos quando o credor aceita o encargo de depositário; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa até a penhora; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC, mas determina-se, por cautela, a realização da busca de numerários e veículos do devedor, por meio dos sistemas BACEN e RENAJUD. É realizada a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

alteração dos registros cadastrais. Os sócios são intimados por meio de seu advogado, caso não tenha advogado constituído, por via postal ou carta precatória; **r)** a Unidade realiza a liberação de depósito recursal, imediatamente após a liquidação da sentença, nos processos cujo valor executado é inequivocamente superior ao valor do depósito, quando há requerimento do credor; **s)** a Unidade inclui processos na fase de execução para tentativa de conciliação; esses processos são constantemente monitorados, e quando é vislumbrada a possibilidade de acordo, são imediatamente incluídos em pauta para tentativa de acordo. O mesmo procedimento é adotado em relação a alguns processos já sentenciados, antes do processamento do Recurso Ordinário. Após a celebração de convênio entre a Caixa Econômica Federal e o TRT/24ª Região, todos os processos que tenham a referida empresa no polo passivo são incluídos em pauta para tentativa de conciliação após o trânsito em julgado da sentença. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2017**), alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 26 (vinte e seis); e acordos homologados na fase de execução: nenhum; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **setembro/2017**), tendo homologado 22 (vinte e dois) acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça na semana de **27/11 a 01/12/2017**), alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 38 (trinta e oito); acordos homologados na fase de execução: 2 (dois); **t)** verificou-se a **significativa redução** no número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **874** (oitocentos e setenta e quatro), em fevereiro de 2017 para **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco), em março de 2018, e o **aumento**, no mesmo interregno, de processos com execuções pendentes, de **780** (setecentos e oitenta) para **822** (oitocentos e vinte e dois); **u)** a Unidade não possui processos em arquivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

provisório, realizando, de acordo com informações do Diretor de Secretaria, revisão periódica daqueles que se encontram suspensos, oportunidade em que o magistrado pondera acerca da utilização das ferramentas disponíveis, e em último caso, intimação do credor para impulsionar a execução. O Juízo vem aplicando a prescrição intercorrente, quando, depois de esgotadas todas as possibilidades de localização de bens do devedor, o credor, intimado para impulsionar a execução, permanece silente por mais de 3 (três) anos; **v)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **w)** a Vara procede à baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **x)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular comparece diariamente na Unidade e o Juiz Substituto comparece todos os dias da semana em que as sessões de audiências são presididas por ele. Todavia, sempre permanece à disposição da Unidade e advogados para dirimir questões urgentes; **y)** a Vara do Trabalho adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: economia de energia elétrica, com a adoção do sistema foto célula, que acende e apaga automaticamente as lâmpadas e refletores externos da Unidade; racionalização na utilização de papéis, uma vez que *e-mail* e outros tipos de correspondências não são impressos, mas arquivados em pasta própria no sistema; e reaproveitamento de papéis inutilizados para rascunho ou outra



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

destinação compatível, como impressão de documentos para leitura ou arquivamento na Unidade. O Diretor de Secretaria pondera que a implantação do sistema PJe contribuiu para diminuir o consumo de papéis em cerca de 90% (noventa por cento); e **z)** os servidores da Unidade participam, sempre que possível, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial deste Regional e, segundo informações do Diretor de Secretaria, foram realizadas várias reuniões no decorrer do ano, visando conscientizar da necessidade de observar os procedimentos atinentes a utilização das classes processuais corretas, triagem das informações cadastrais pelos usuários do PJe, assuntos e movimentos processuais, bem como, para atingir as metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara do Trabalho que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, a fim de reduzir o atual prazo, de **92** (noventa e dois) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles que tramitam pelo procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; e **b)** à Secretaria da Unidade que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para realizar a conclusão dos autos aos magistrados e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 136,86 %) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (Meta 2); e **atingiu o percentual de 71,74 % de processos solucionados por conciliação**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**(Meta 3), o melhor índice alcançado por uma Vara da 24ª Região, fato que, deve ser ressaltado, ocorre pelo segundo ano consecutivo.** O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** os Juizes que atuam na Unidade adotam medidas concretas e eficazes com a finalidade de reduzir a quantidade de processos em execução, realizam trabalho de sensibilização das partes, em especial das reclamadas, para que realizem acordos.

**11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor **registra:** **a)** acompanhado da Juíza Neiva Márcia Chagas e do Juiz Alexandre Marques Borba, visitou a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida (Esquadrão da Vida). Referida instituição filantrópica, que presta serviços de apoio às políticas públicas de cuidado, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas (álcool e drogas), foi contemplada com a destinação de cerca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos financeiros provenientes de um acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em face da Associação Educacional do Cone Sul. A mencionada quantia vai ser utilizada na aquisição de uma academia e na construção de dois barracões, onde os assistidos na instituição de recuperação de dependentes químicos farão atividades de costura e serigrafia; **b)** reuniu-se com o Prefeito do Município de Ivinhema, Sr. Éder Uilson França Lima, com o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Ivinhema, Naur Antonio Queiroz Pael, com o Vice-Presidente da referida Subseção, Sr. Walter Hary Bumbieris, com a Presidente da Subseção da OAB de Nova Andradina, Sr<sup>a</sup> Etiene Cíntia Ferreira Chagas, e com os advogados Walter Bernegozzi Junior e Cleonice Costa Farias. Na reunião ouviu a reivindicação de instalação de um Posto Avançado na cidade de Ivinhema, como forma de dotar a Justiça do Trabalho de um local adequado para a realização das audiências e atendimento aos jurisdicionados de Ivinhema, ressaltando que quase a metade dos processos recebidos pela Vara do Trabalho de Nova Andradina envolvem trabalhadores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

e/ou empresas de Ivinhema, Angélica, Novo Horizonte e Amandina; **c)** recebeu as ponderações do Diretor de Secretaria, que atualmente a Vara conta com apenas um Oficial de Justiça, o que vem prejudicando a celeridade da tramitação dos processos no que tange ao cumprimento dos mandados nos processos na fase de execução; muitas vezes o Oficial tem que dar mais atenção ao cumprimento dos mandados na fase de conhecimento, para não prejudicar as audiências já designadas, deixando em segundo plano o cumprimento dos mandados relativos aos processos de execução; informou que em atenção ao problema, com a finalidade de amenizar a quantidade de mandados a ser cumpridos pelo Oficial de Justiça e proporcionar maior celeridade nas notificações, a Unidade firmou com as duas maiores litigantes da região, um acordo verbal, para que as notificações/citações iniciais sejam feitas por e-mail, proporcionando resultados positivos, com diminuição do trabalho do Oficial de Justiça. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Neiva Márcia Chagas, Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina, com o Juiz Auxiliar Alexandre Marques Borba, com o Diretor de Secretaria, Anizio de Souza Rocha, e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Neiva Márcia Chagas, Titular da Vara de Nova Andradina, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**Juíza Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina**

Secretário da Corregedoria Regional

